



**Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação,
Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal**

Páteo do Salema, n.º 4 - 3.º - 1150-062 Lisboa
 ☎ 21 887 38 44/ 887 48 95 ☎ 21 887 05 10
 web: www.fesaht.pt - @ --- fesaht@fesaht.pt

FAX



Para/To: **COMISSÃO PARLAMENTAR DE SEGURANÇA SOCIAL E TRABALHO**

Atenção de/Att:

Telefax n.º 21 391 74 48

Assunto: **Envio de Parecer**

Enviado por/From: Joaquim Pires

N.º 23 /12

Data: 2012-02-27

N.º Pág.º 2 incluindo esta (these one)

Serviço emissor: QEJ 3.5.2

Urgente

Exmos. Senhores,

Junto se envia em anexo ao presente, o seguinte parecer, a saber:

⇒ **Proposta de Lei n.º 46/XII (1ª) – Procede à terceira revisão do Código do Trabalho**

Com os melhores cumprimentos,

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CSST	
N.º Único	<u>423140</u>
Entrada/Série n.º	<u>125</u> Data <u>28.02.2012</u>

A Direcção Nacional/FESAHT

APRECIÇÃO PÚBLICA**Diploma:**

Proposta de lei n.º 46/XII (1.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (1.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)FESAHT – Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal**Morada ou Sede:**Pátio do Salema, n.º 4 – 3.ºLocal LisboaCódigo Postal 1150-062Endereço Electrónico fesaht@fesaht.pt**Contributo:**

A presente Proposta de Lei introduz um conjunto de alterações ao Código do Trabalho, visando, essencialmente, a desregulação do tempo de trabalho, o embaratecimento, a facilitação dos despedimentos e a destruição da contratação colectiva.

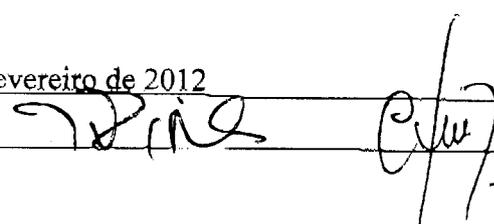
O que se pretende é flexibilizar ao máximo o tempo de trabalho, para que os trabalhadores trabalhem mais horas por menos dinheiro e, por outro lado, entregar às entidades patronais o poder de decisão unilateral nestas matérias, a criação do banco de horas por acordo individual e grupal, a eliminação do descanso compensatório, a redução da retribuição por trabalho extraordinário e a eliminação de feriados.

Quanto aos despedimentos, o grande objectivo é facilitá-los e torná-los mais baratos, mediante a redução das compensações e indemnizações para todos os contratos de trabalho em vigor. Facilita-se o despedimento por extinção do posto de trabalho, dando ao patrão o poder de estabelecer os critérios para despedir e aumentam-se as situações em que é possível despedir por inadaptação.

Em matéria de contratação colectiva, adoptam-se medidas revogatórias e mesmo de alteração de cláusulas de convenções colectivas e prevê-se a possibilidade de estas poderem ser negociadas por Comissões de Trabalhadores, visando a sua pulverização e fragilização.

A Proposta de Lei tem como objectivo essencial aumentar o poder patronal, entregando aos patrões mais poder para despedir, para alterar os horários a seu belo prazer, generalizar a precariedade, reduzir os salários e outras formas de retribuição, destruir a contratação colectiva substituindo-a pela relação individual de trabalho, eliminar feriados e dias de férias, tendo como consequência um geral enfraquecimento da posição dos trabalhadores na relação laboral.

Nestes termos, rejeita-se integral e liminarmente a presente Proposta de Lei, que se traduz num retrocesso social sem precedentes nas relações de trabalho em Portugal, apelando-se aos grupos parlamentares que o votem desfavoravelmente.

Data Lisboa, 27 de Fevereiro de 2012Assinatura 

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc